



Grande Capítulo da Ordem DeMolay do Estado de Minas Gerais



DECRETO N ° 50 - 2015

Institui o projeto DeMolay Service

GUILHERME DE CASTRO COUTO SANTOS, Grande Mestre do Grande Capítulo do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento Geral do Supremo Conselho da Ordem DeMolay para o Brasil e Estatuto do Grande Capítulo do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que a Ordem DeMolay tem como objetivo principal a preparação de melhores cidadãos e líderes para um futuro próximo, enfatizando as Virtudes do Amor Filial, Reverência pelas coisas Sagradas, Cortesia, Companheirismo, Fidelidade, Pureza e Patriotismo;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 272 a 279, do Regulamento Geral do Supremo Conselho da Ordem DeMolay para o Brasil, que dispõe sobre as funções e autonomia dos Grandes Capítulos Estaduais;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o projeto DeMolay Service no Grande Capítulo do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. O projeto DeMolay Service terá por objetivo:

- I - estabelecer convênios entre o GCEMG e empresas;
- II - regulamentar e organizar novos convênios;
- III - atualizar os convênios já existentes.

Art. 2º - Nomear o Irmão Sênior DeMolay, GIAN AUGUSTO BATISTA DE MELLO, CID 73095, membro do Capítulo Márcio da Costa Abrão nº 617, como coordenador do Projeto DeMolay Service no estado de Minas Gerais.

Art. 3º - O Muito Ilustre Grande Secretário Estadual é o encarregado das anotações competentes, do registro e da publicação do presente decreto, entrando em vigor nesta data, revogando-se todas as disposições em contrário.



Grande Capítulo da Ordem De Molay do Estado de Minas Gerais



Dado e traçado no gabinete do Grande Mestre Estadual, no Oriente de Belo Horizonte/MG, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, ano em que se comemora o 10º ano de fundação do Grande Capítulo do Estado de Minas Gerais.

GUILHERME DE CASTRO COUTO SANTOS
Grande Mestre Estadual
CID 53789

LEONARDO ROVILSON DA SILVA
Mestre Conselheiro Estadual
CID 89022

SAULO HUMBERTO MOREIRA E XAVIER
Grande Secretário Estadual
CID 59279